



Câmara Municipal de Viçosa

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1045/94

Autoriza o Executivo Municipal a incluir nos orçamentos anuais do SAAE os benefícios auxílio-refeição e vale-transporte.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) os benefícios auxílio-refeição e vale-transporte, a partir do exercício de 1995.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de dezembro de 1994

Vereador José Antônio Gouveia
Presidente da Câmara Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Geraldo Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 29.11.94)